



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

www.mogiguacu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu

Sábado, 22 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1152

Página 1 de 16

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos do Prefeito	2
Decretos	2
Conselhos Municipais	3
Conselho Municipal de Educação - CME	3
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA	8
Vigilância Sanitária	8
Comunicados	8
Editais	8
Chamada Pública	10
Consórcio Cemmil	14
Concursos Públicos/Processos Seletivos	14
Convocação	14
Edital - Outros	15
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE	16
Licitações e Contratos	16
Aviso de Licitação	16
Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos	16
Licitações e Contratos	16
Extrato	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mogi Guaçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mogiguacu.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu

CNPJ 45.301.264/0001-13
Rua Henrique Coppi, 200 - Morro do Ouro
Telefone: (19) 3851-7000
Site: www.mogiguacu.sp.gov.br
Diário: <https://diariooficial.mogiguacu.sp.gov.br>

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

CNPJ 46.255.196/0001-66
Rua Paula Bueno, 240 - Centro
Telefone: (19) 3831-9888
Site: www.samaemogiguacu.com.br

Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos

CNPJ 59.015.438/0001-96
Avenida Padre Jaime, 1.500 - Planalto Verde
Telefone: (19) 3891-9444

Fundação Educacional Guaçuana - FEG

CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Hugo Panciera, 386 - Centro
Telefone: (19) 3861-1915

Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi

Guaçu - Proguacu
CNPJ 54.672.845/0001-52
Rua João Persinotti, 38 - Chácara Gonçalves
Telefone: (19) 3861-1015



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e lei 14.063, de 23 de setembro de 2020.

O Município de Mogi Guaçu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mogiguacu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 22 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1152

Página 2 de 16

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

Decretos

DECRETO Nº 28.444, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

EXONERA, A PEDIDO, DANIEL COMINATTO, RG. Nº 24.490.224-5 E CPF Nº 253.450.058-93, DO CARGO, EM COMISSÃO, DE ASSESSOR I.

DECRETO Nº 28.445, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

DESIGNA HELENICE LUZIA TAGLIAFERRO DE GODOY, RG. Nº 18.167.871 E CPF Nº 246.271.888-54, PARA EXERCER FUNÇÕES DO CARGO, EM COMISSÃO, DE DIRETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 22 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1152

Página 3 de 16

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Educação - CME



Conselho Municipal de Educação

Av. Bandeirantes, 945 - Pq. Cidade Nova - Mogi Guaçu - SP - CEP 13.845-440.
Fone (19) 3831-9775 - E-mail: cme@edu.mogiguacu.sp.gov.br



PARECER DELIBERATIVO CME Nº 01/2026

Dispõe sobre a implementação da Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC na Rede Municipal de Ensino de Mogi Guaçu.

I – RELATÓRIO

Trata o presente de proposta submetida pela Secretaria Municipal de Educação (SME) à apreciação do Conselho Municipal de Educação (CME), visando à implementação da Computação na Educação Básica – Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), doravante denominada "BNCC Computacional". A matéria fundamenta-se na necessidade de incorporação das competências e habilidades tecnológicas ao processo de ensino e aprendizagem da Rede Municipal de Ensino.

A proposta encontra amparo nas diretrizes nacionais que orientam o tema, precipuamente na Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, bem como nas demais disposições legais e orientações curriculares vigentes.

Em reunião ordinária realizada em 12 de agosto de 2026, o Secretário Municipal de Educação, Paulo Alexandre Paliari, apresentou aos membros deste Conselho a síntese da proposta. Destacou-se que as competências e habilidades previstas serão desenvolvidas de forma transversal, integradas aos diferentes componentes curriculares e em estrita articulação com o Currículo Paulista adotado pela Rede Municipal.

Conforme o escopo apresentado pela SME, o objetivo é integrar os saberes computacionais considerando as especificidades das diferentes etapas e modalidades atendidas. A implementação não pressupõe a criação de componente curricular específico ou a instituição de aulas exclusivas, mas sim o desenvolvimento das aprendizagens no contexto das práticas pedagógicas transversais.

Como parte do rito de instrução e preparo, o CME solicitou à SME a realização de agenda destinada ao estudo da matéria. Em atendimento, promoveu-se encontro de caráter formativo em 19 de agosto de 2026, o qual viabilizou o alinhamento de conceitos e a reflexão sobre a articulação das práticas pedagógicas, respeitando as especificidades da Educação Básica no município.

Por fim, a proposta contempla a imprescindível articulação entre as orientações curriculares, o planejamento pedagógico das unidades escolares e a formação continuada dos profissionais da educação, de modo a garantir que a apropriação da BNCC Computacional ocorra de maneira planejada e intencional no cotidiano escolar.

II – FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

A análise técnica e jurídica da presente matéria alicerça-se no ordenamento educacional vigente, precipuamente nos seguintes dispositivos:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 22 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1152

Página 4 de 16



Conselho Municipal de Educação

Av. Bandeirantes, 945 - Pq. Cidade Nova - Mogi Guaçu - SP - CEP 13.845-440.
Fone (19) 3831-9775 - E-mail: cme@edu.mogiguacu.sp.gov.br



- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seus preceitos referentes ao direito à educação e ao regime de colaboração;
- b) Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB);
- c) Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- d) Parecer CNE/CEB nº 2/2022, que estabelece as Normas sobre Computação na Educação Básica como complemento à BNCC;
- e) Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que normatiza a Computação na Educação Básica;
- f) Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais nos espaços escolares e a integração curricular da educação digital e midiática;
- g) Resolução SEDUC nº 65, de 11 de dezembro de 2019, que homologa o Currículo Paulista;
- h) Normas regimentais vigentes que estabelecem as competências e atribuições do Conselho Municipal de Educação de Mogi Guaçu.

Em estrita observância à Resolução CNE/CEB nº 1/2022, os processos de ensino e aprendizagem referentes à Computação na Educação Básica devem ser implementados em consonância com a BNCC. Cabe destacar que o diploma normativo delega expressamente aos entes municipais a prerrogativa de definir os parâmetros e as abordagens pedagógicas para a referida implementação em suas respectivas redes.

III – ANÁLISE

A análise da proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Educação evidencia a pertinência da implementação da BNCC Computacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino, sendo medida imperativa para assegurar aos estudantes o desenvolvimento de competências alinhadas às demandas da sociedade contemporânea.

A Computação na Educação Básica não deve ser compreendida de forma reducionista, como o mero domínio de ferramentas ou dispositivos. O complemento à BNCC organiza essas aprendizagens em dimensões indissociáveis — Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital —, favorecendo a compreensão dos princípios, impactos e potencialidades das tecnologias.

Nesse viés, a implementação proposta acerta ao não instituir a criação de um novo componente curricular isolado ou aulas exclusivas. A diretriz é a integração transversal e interdisciplinar das competências da BNCC Computacional às práticas pedagógicas já existentes, respeitando os objetivos curriculares de cada etapa e modalidade de ensino.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 22 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1152

Página 5 de 16



Conselho Municipal de Educação

Av. Bandeirantes, 945 – Pq. Cidade Nova – Mogi Guaçu – SP – CEP 13.845-440.
Fone (19) 3831-9775 – E-mail: cme@edu.mogiguacu.sp.gov.br



Essa transversalidade permite que os saberes computacionais sejam mobilizados em diversos contextos, estimulando a resolução de problemas, o raciocínio lógico, a criatividade, o reconhecimento de padrões e o uso crítico da tecnologia. Tais habilidades devem ser desenvolvidas, inclusive, por meio de práticas de "computação desplugada" (sem o uso de artefatos eletrônicos), valendo-se de jogos, materiais concretos, sequências lógicas e situações-problemas.

Quando pertinente, a utilização de recursos digitais deverá subordinar-se a uma intencionalidade pedagógica clara, não sendo um fim em si mesma. A proposta deve promover a cidadania digital, o uso ético e seguro das redes, a proteção de dados e a prevenção ao cyberbullying, em estrita observância à Resolução CNE/CEB nº 2/2025.

Diante do exposto, este Conselho Municipal de Educação delibera que a implementação ocorra de maneira progressiva e planejada. Para assegurar a efetividade do processo, estabelecem-se as seguintes premissas de atuação a serem conduzidas pela Secretaria Municipal de Educação:

- a) Realização de diagnóstico prévio junto ao corpo docente e gestor, visando mapear o nível de apropriação tecnológica e as necessidades formativas da rede;
- b) Elaboração e execução de um Plano de Formação Continuada robusto, focado em subsidiar os profissionais para a efetiva integração do Pensamento Computacional e da Cultura Digital às rotinas de sala de aula;
- c) Monitoramento e avaliação sistemática do processo de implementação nas unidades escolares, utilizando os indicadores e as experiências relatadas para fundamentar ajustes e aprimoramentos contínuos na rede.

Das Especificidades da Educação Infantil

No âmbito da Educação Infantil, a implementação da BNCC Computacional deverá observar rigorosamente os princípios que orientam o desenvolvimento integral da criança, tendo como eixos estruturantes as interações e as brincadeiras.

O desenvolvimento das aprendizagens relacionadas ao Pensamento Computacional nesta etapa prescinde do uso de dispositivos digitais. Deverá ocorrer mediante experiências lúdicas e abordagens desplugadas, permitindo que as crianças vivenciem conceitos lógicos por meio de materiais concretos, sequências, identificação de padrões e resolução de situações-problema.

Quanto aos recursos digitais, sua utilização submete-se rigorosamente às restrições normativas e de saúde vigentes (em especial a Resolução CNE/CEB nº 2/2025). Para bebês e crianças bem pequenas (zero a dois anos de idade), o uso de telas e dispositivos digitais é expressamente vedado no ambiente escolar, resguardando-se o desenvolvimento neuropsicomotor nesta etapa. Para as crianças de 3 a 5 anos, o uso de telas não constituirá prática pedagógica habitual, admitindo-se apenas em caráter excepcional. Tal uso exigirá intencionalidade pedagógica claramente definida e mediação docente direta, não substituindo, sob nenhuma hipótese, a exploração do ambiente físico, o movimento e as experiências concretas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 22 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1152

Página 6 de 16



Conselho Municipal de Educação

Av. Bandeirantes, 945 - Pq. Cidade Nova - Mogi Guaçu - SP - CEP 13.845-440.
Fone (19) 3831-9775 - E-mail: cme@edu.mogiguacu.sp.gov.br



IV – DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Conselho Municipal de Educação de Mogi Guaçu, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião ordinária realizada em 19 de agosto de 2026, após apresentação da proposta pela Secretaria Municipal de Educação, análise dos aspectos relacionados à implementação da BNCC Computacional e discussão entre seus membros,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a implementação da Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC, denominada, para fins deste ato, BNCC Computacional, na Rede Municipal de Ensino de Mogi Guaçu, nos termos do presente Parecer.

Art. 2º A implementação da BNCC Computacional ocorrerá de forma transversal e integrada aos diferentes componentes curriculares, em articulação com o Currículo Paulista adotado pela Rede e em estrita conformidade com a legislação educacional vigente.

Parágrafo único. A presente implementação não implica a criação de componente curricular específico, tampouco a instituição de aulas exclusivas de Computação.

Art. 3º O desenvolvimento das competências relacionadas à Computação deverá mobilizar, de forma indissociável, os três eixos previstos no Complemento à BNCC: Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital, respeitadas as especificidades de cada etapa e modalidade de ensino.

Art. 4º Fica estabelecido que a Secretaria Municipal de Educação promoverá:

I – o diagnóstico prévio das necessidades formativas dos docentes e gestores;

II – a oferta de formação continuada contemplando conhecimentos, estratégias e práticas pedagógicas;

III – o acompanhamento e monitoramento sistemático do processo de implementação, promovendo os ajustes pedagógicos necessários.

Art. 5º As unidades escolares deverão incorporar as diretrizes relativas à BNCC Computacional aos seus Projetos Político-Pedagógicos (PPP) e planejamentos docentes.

Art. 6º O desenvolvimento das habilidades computacionais não está condicionado à disponibilidade de infraestrutura tecnológica, devendo as unidades escolares utilizar estratégias pedagógicas diversificadas, com ênfase em atividades e abordagens desplugadas.

Art. 7º Na Educação Infantil, a implementação priorizará interações, brincadeiras e experiências concretas de pensamento lógico e exploração do ambiente.

§ 1º É expressamente vedado o uso de telas e dispositivos digitais para crianças de zero a dois anos de idade no ambiente escolar, resguardando-se o desenvolvimento neuropsicomotor.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 22 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1152

Página 7 de 16



Conselho Municipal de Educação

Av. Bandeirantes, 945 - Pq. Cidade Nova - Mogi Guaçu - SP - CEP 13.845-440.
Fone (19) 3831-9775 - E-mail: cme@edu.mogiguacu.sp.gov.br



§ 2º Para crianças de 3 a 5 anos, a eventual utilização de telas dar-se-á exclusivamente em caráter excepcional e com intencionalidade pedagógica, mediante acompanhamento e mediação do professor, não substituindo as experiências concretas.

Art. 8º A implementação deverá contemplar o desenvolvimento de competências relacionadas ao uso ético, crítico, seguro e responsável das tecnologias, abarcando a cidadania digital, a proteção de dados e a prevenção sistêmica de situações de *cyberbullying*.

Art. 9º O Conselho Municipal de Educação acompanhará a execução da presente Deliberação, podendo requisitar informações e documentos à Secretaria Municipal de Educação para fins de avaliação contínua.

Art. 10. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos por este Conselho, observada a legislação nacional pertinente e, no que couber, as normas do Sistema Estadual de Ensino.

Art. 11. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 21 de agosto de 2026.

DANIELLE CRISTINA FERREIRA MARIANO

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Mogi Guaçu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 22 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1152

Página 8 de 16

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para escolha dos representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA de Mogi Guaçu para o biênio 2026/2028 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE MOGI GUAÇU - COMSEA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 5.972, de 22 de agosto de 2024, e pelo Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 001/2025,

CONSIDERANDO a necessidade de realização do processo eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil que comporão o COMSEA no biênio 2026/2028;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a ampla participação, transparência, publicidade e legitimidade do processo eleitoral;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do COMSEA realizada em 19 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para escolha dos representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA de Mogi Guaçu para o biênio 2026/2028.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta por 04 (quatro) membros sendo os seguintes conselheiros representantes da Sociedade Civil: Ana Paula Soares de Andrade, Daniel Constantino Pedro, Odete Barata Cavalcante e Paulo Henrique da Silva

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

I - elaborar e submeter à aprovação da Plenária o Edital de Convocação do Processo Eleitoral;

II - definir e acompanhar o cronograma eleitoral;

III - receber e analisar os requerimentos de inscrição das entidades e organizações da sociedade civil;

IV - verificar o cumprimento dos requisitos previstos na legislação e no edital;

V - publicar as listas preliminar e final das entidades habilitadas;

VI - receber e julgar recursos relativos às inscrições;

VII - organizar e conduzir a Assembleia Eleitoral;

VIII - proceder à apuração dos votos e proclamação do resultado;

IX - lavrar a Ata do Processo Eleitoral;

X - encaminhar o resultado final à Presidência do COMSEA para adoção das providências cabíveis;

XI - dirimir os casos omissos relacionados ao processo eleitoral, observada a legislação vigente e posterior referendo da Plenária, quando necessário.

Art. 4º Os membros da Comissão Organizadora deverão atuar com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência e participação democrática.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão serão encerrados após a homologação do resultado final do Processo Eleitoral pela Plenária do COMSEA.

Art. 6º A Secretaria Executiva do COMSEA prestará apoio técnico e administrativo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos da Comissão Organizadora.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Mogi Guaçu, 19 de agosto de 2026.

Paulo Henrique da Silva

Presidente do COMSEA - Biênio 2024/2026

Vigilância Sanitária

Comunicados

DEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA

Proc. 12528/2026 - Drogaria Dias LTDA ME.

Avenida São Carlos, N: 791, Jardim Santo Antonio - Mogi Guaçu/ SP
Publique-se.

OTACÍLIA MACHADO DE OLIVEIRA SOUZA COORDENADORA

Editais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

A Secretaria de Serviços Municipais através da Divisão de Administração, Manutenção e Fiscalização - Setor de Fiscalização, da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, vem através deste edital, notificar os senhores proprietários dos imóveis abaixo relacionados que, de acordo com o Artigo 105 da Lei Municipal nº1037/1973, alterado pelas Leis Municipais nº4417/2007, 4640/2010 e 1688/2026 terão o prazo de 10 dias, contados desta publicação, para a limpeza dos mesmos. O não cumprimento desta notificação acarretará medidas previstas em lei.

O presente edital prende-se ao fato da não localização dos senhores proprietários via correio, ou por se encontrarem em local incerto e não sabido.

Caso tenha efetuado a limpeza dos imóveis, desconsiderem o presente edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 22 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1152

Página 9 de 16

Proprietários	Notificação nº	Inscrição Cadastral
GILDO VENDRAMINI JUNIOR	3620	NE210207026000
GILDO VENDRAMINI JUNIOR	3621	NE210207027000
GILDO VENDRAMINI JUNIOR	3622	NE210207028000
JOSE CABRERA	3625	NE221309056000
LUIZA HELENA DA SILVA	3623	NE311409030000
MARIA DE LOURDES LOPES	3618	NE320409009000
ROSA FERREIRA DA SILVA BERNARDO	3624	NE110103020000
TEREZA DE AGUIAR ARTIGIANI	3619	NE210208023000

SSM/DAMF-DF/ Em, 22 de agosto de 2026.

Delma C. de Freitas Lima

Diretora - DAMF

Fabio Aparecido Fileti Luduvirge

Secretário de Serviços Municipais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 22 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1152

Página 10 de 16

Chamada Pública



SSM
SECRETARIA
DE SERVIÇOS
MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 27/2026-SSM

OBJETIVO: INSCRIÇÃO DE COMERCIANTES EVENTUAIS E/OU AMBULANTES QUE TENHAM INTERESSE EM PARTICIPAR DO EVENTO DO “FEIRARTE ITINERANTE – YPE I” A SER REALIZADA NA PRAÇA DO YPE I NA RUA VALDOMIRO FAGANELO”.

A Secretaria de Serviços Municipais através do DAMF - Departamento de Administração, Manutenção e Fiscalização, torna público que estarão abertas as inscrições, no dia **27 de agosto de 2026, das 08h30 as 09h30**, para os sorteios de vagas limitadas oferecidas para os comerciantes eventuais e/ou ambulantes que queiram trabalhar com suas barracas ou *food trucks* no evento do FEIRARTE ITINERANTE – YPE I organizado pela Secretaria de Municipal De Cultura, que irá acontecer no dia 09 de setembro de 2026, das 18h30 às 22h.

- 1) No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- Cópia da Carteira de Identidade;
 - Cópia do CNPJ;
 - Cópia de Comprovante de Residência atualizado, em nome do requerente, com data de no máximo 03 (três meses);
 - Certidão Negativa de Débitos junto aos cofres públicos municipais em dia;
 - Carteira de Identificação de Ambulante ou Número de Processo Administrativo requerendo inscrição de ambulante;
 - Curso de Capacitação referente a legislação, boas práticas e higiene na manipulação de alimentos;
 - Atestado Médico, com validade máxima de 1 ano;
 - Fotos da barraca ou do *trailer (foodtruck)*.

A INSCRIÇÃO NÃO SERÁ REALIZADA CASO OS DOCUMENTOS SUPRAMENCIONADOS NÃO FOREM APRESENTADOS.

- 2) As inscrições serão realizadas no período de **27 de agosto**, na sede da Divisão de Fiscalização, situada na **Av. Paulista, 338 – Jd. Centenário**, para os interessados que estiverem em conformidade com as exigências deste Edital.
- Os inscritos dentro do prazo e em conformidade com o edital estarão habilitados a participar do sorteio referente ao seu Ramo de Atividade.

- 3) Serão selecionadas, por meio de avaliação de documentação pela administração e sorteio de 13 vagas de comerciantes eventuais e/ou ambulantes.

3.1) As quantidades de operações serão sorteadas de acordo com a listagem a seguir:

RAMO DE ATIVIDADE	QUANTIDADE
BATATA	1
CHOPP	2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 22 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1152

Página 11 de 16



SSM
SECRETARIA
DE SERVIÇOS
MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

DOCE	1
ESPETINHO	1
GELEIAS, PATES, CONSERVAS, ANTEPASTOS, MOLHOS	2
HOT DOG	1
LANCHE/HAMBURGUER	1
MACARRÃO	1
PASTEL/SALGADO	1
PIZZA	1
SORVETE AMERICANO	1
TOTAL	13

- 4) As vagas citadas no item 3 serão sorteadas no dia 27 de agosto de 2026, às 10:00h, na sede da Divisão de Fiscalização, Av. Paulista, nº 338 - Jardim Centenário.
- 4.1) É obrigatório a presença do ambulante titular no ato da inscrição e no sorteio. Caso não estejam presentes, a inscrição será cancelada.
- 5) Não serão feitas as inscrições para comerciantes/ambulantes que possuam grau de parentesco em 1º grau com outro e que venham residir na mesma residência, permitindo apenas a inscrição de um ambulante por residência.
- 6) Os comerciantes/ambulantes contemplados somente estarão autorizados a comercializar no evento após o efetivo pagamento dos emolumentos devidos, devendo apresentar os comprovantes até o dia 08 de setembro de 2026, no horário de expediente (das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:30h) na sede do Setor de Fiscalização, sito Av. Paulista, 338 - Jd. Centenário, sem o qual perderá a vaga.
- 7) **O titular da barraca, deverá se fazer presente no local durante todo o evento. A ausência do titular acarretará penalidades dispostas no item 25 deste Edital.**
- 8) Os comerciantes/ambulantes contemplados estarão autorizados a comercializar no evento com BARRACAS, que deverão ser padronizadas, no estilo “chapéu de bruxa”, na cor azul ou branca, com pintura nova.
- 9) Os comerciantes/ambulantes contemplados que forem autorizados a comercializar no evento com *FOOD TRUCK* deverão ter seus equipamentos em bom estado de conservação.
- 10) A montagem das barracas e organização dos food truck e similares deverá ser feita no local especificado, impreterivelmente, no dia 09 de setembro a partir das 17h, devendo estar concluída até as 18h. A ordem dos locais das operações será definida pela SECULT.
- 11) A desmontagem das barracas deverá iniciar após o término do evento.
- 12) A ordem dos locais das operações será definida conforme *Layout* pré-determinado pelo organizador do evento, que será disponibilizado no ato do sorteio.
- 13) A instalação de energia elétrica, indispensável para o funcionamento das barracas, será de inteira responsabilidade do titular.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 22 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1152

Página 12 de 16



SSM
SECRETARIA
DE SERVIÇOS
MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

13.1) Cada operação deverá possuir extensão para energia elétrica, de no mínimo de 30 m (trinta metros).

13.2) Cada operação deverá possuir material necessário para iluminação (lâmpadas) do seu espaços.

13.2.1) Não será oferecida por parte de nenhuma secretaria municipal a estrutura de iluminação para os espaços dos comerciantes/ambulantes contemplados (barracas ou foodtrucks).

- 14)** Cada barraca deverá obrigatoriamente disponibilizar 02 (dois) cestos de lixo, com sacos de lixo de no mínimo de 60 (sessenta) litros, do lado externo da barraca ou *food truck*, bem como os resíduos gerados deverão ser acondicionados em sacos plásticos, devendo ser removido quando estiver com lotação limitada ou no final do evento pelos responsáveis das barracas.

14.1) É de responsabilidade do comerciante/ambulante autorizado a recolha dos sacos de lixos.

- 15)** O comerciante/ambulante será responsável pela água utilizada em sua barraca, bem como pela destinação da água suja, ou seja, utilizada pela sua barraca; não sendo permitido o descarte em via pública.

- 16)** É obrigatório a existência de extintor de incêndio tipo **20BC (pó químico)** nas barracas os quais deverão, serem instalados em suporte de solo, ficando o local livre e desobstruído de fácil acesso, em caso necessite sua utilização.

- 17)** Os comerciantes/ambulantes que trabalharem com fogão, obrigatoriamente deverão utilizar mangueira e válvula aprovada por órgão competente e com data de validade vigente

17.1) É expressamente proibido o uso de fritadeira/forno elétrica.

- 18)** Só será autorizado a trabalhar no evento acima, os comerciantes/ambulantes que tenha participado do Curso de Capacitação referente a legislação, boas práticas e higiene na manipulação de alimentos e atestado médico.

- 19)** É obrigatório o uso de jaleco, boné, gorro e luvas descartáveis, indispensável para servir quaisquer tipos de alimentos.

- 20)** Deverá ser disponibilizado uma pessoa para ficar exclusivamente no caixa, não podendo atender pessoas que ali vão se alimentar.

- 21)** A limpeza e manutenção das mesas ficarão a cargo dos responsáveis por cada operação, que deverá disponibilizar equipe de pessoas para contribuir na limpeza das mesas, limpeza do local no término do evento, além da montagem e desmontagem das mesas e cadeiras na praça de alimentação e banheiros.

- 22)** Fica proibido o uso de materiais perfuro cortantes e as bebidas deverão ser servidas em copos plásticos descartáveis de acordo com o que determina a Resolução SSP-122, de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 22 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1152

Página 13 de 16



SSM
SECRETARIA
DE SERVIÇOS
MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

24 de setembro de 1985.

23) **É terminantemente proibida a sublocação parcial ou total dos espaços ora cedidos.**

Da Autorização Onerosa Para Participação No Evento

24) Cada comerciante/ambulante contemplado (barracas ou foodtrucks) deverá fornecer:

- **04** (quatro) jogos de mesas com quatro cadeiras reforçadas na cor branca, com certificação de qualidade: em conformidade com os padrões rigorosos do INMETRO e ABNT.

A montagem e desmontagem das mesas e cadeiras na praça de alimentação, deverá ser de responsabilidade dos comerciantes/ambulantes autorizados evitando transtornos e atrasos na realização do evento

Das Penalidades

- 25) Aos que infringirem este Edital ou as normas estabelecidas no Código de Posturas Municipal, estarão passíveis a aplicação de Auto de Infração e Multa, além da suspensão da participação nos próximos 6 (seis) meses de evento.
- 26) Os selecionados deverão obrigatoriamente seguir os horários pré-estabelecidos pela administração em relação a montagem e desmontagem de suas operações. Caso não haja cumprimento dos horários estabelecidos, o comerciante/ambulante será impedido de participar dos próximos eventos por 6 (seis) meses.
- 27) Qualquer tentativa de burlar este Edital acarretará ao comerciante/ambulante a pena de instauração de processo de sindicância para apuração de eventuais responsabilidades sobre as irregularidades/ilegalidades detectadas e aplicação das medidas judiciais cabíveis.
- 28) Em caso de desistência da vaga contemplada após o sorteio, o comerciante/ambulante será impedido de participar dos próximos eventos por 6 (seis) meses.
- 29) As vagas remanescentes serão preenchidas a critério da SSM, desde que obedecidos os critérios deste edital.

SSM/DAMF/SF/ Em, 22 de agosto de 2026.

Delma Cristina F. de Lima
Diretora – DAMF

Fabio Aparecido Fileti Luduvirge
Secretário de Serviços Municipais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 22 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1152

Página 14 de 16

CONSÓRCIO CEMMIL

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca – Espírito Santo do Pinhal – Leme – Mococa – Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista – São José do Rio Pardo – Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP: 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ADMISSÃO

PIRASSUNUNGA

O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL “CEMMIL” PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com sede na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, na Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo, a comparecerem no endereço: **PAÇO MUNICIPAL / SETOR DE TRIBUTAÇÃO** – Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro - Pirassununga. Nos dias **25, 26 ou 27 de agosto de 2026**, no horário das **09h00 às 12h00** para entrega de **TODOS** os documentos necessários para admissão, **ORIGINAL E CÓPIA** DE: **1º**-Carteira de Trabalho Digital (Cópia impressa da página dados pessoais e registros), **2º**-CPF (do convocado, cônjuge e dos filhos dependentes até 21 anos), **3º**- Documento de Identidade com Foto (RG, CIN ou CNH), **4º**-Se já cadastrado, apresentar comprovante de inscrição no PIS/PASEP; **5º**-Reservista ou Certificado de Alistamento Militar CONSTANDO DISPENSA para homens até 45 anos, **6º**-CNH D ou E (no caso de Motoristas) e CNH C, D ou E (no caso de Operadores de Máquinas), **7º**-Comp. de Endereço (água, luz, IPTU, telefone ou Fatura de Cartão, atualizado até 3 meses); em caso de aluguel, cópia do contrato de aluguel ou carta a próprio punho do proprietário, sem rasuras e com xerox do RG, (Sem autenticação), **8º**-Certidão de Nascimento, ou Certidão de Casamento, bem como averbação de divórcio para os separados, **9º**-Caderneta de vacinação dos filhos/dependentes até 6 anos, **10º**- Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição, ou a justificativa, e certidão de quitação eleitoral emitida pelo www.tse.jus.br (originais e cópias sem autenticação), CONSTANDO ESTAR QUITO, **11º** -1 (uma) foto 3x4 recente e colorida, **12º**- Histórico escolar; **13º**-Comprovante de Frequência escolar dos filhos de 4 a 14 anos, ou inválidos de qualquer idade); **14º**- Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 14 anos, ou inválidos de qualquer idade). Na forma do que prevê o Edital nº. 002/2026, o candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

1. PARA O EMPREGO DE: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PIRASSUNUNGA

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME
4º	28701026	Arthur Henrique Alves dos Santos

Mogi Guaçu, 24 de agosto de 2026.

IVAIR LUIZ BIAZOTTO
SUPERINTENDENTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 22 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1152

Página 15 de 16

Edital - Outros



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguaí – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

SELEÇÃO PÚBLICA nº 10/2025 TERMO DE PRORROGAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL “CEMMIL” PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, através do seu Superintendente – o Sr. IVAIR LUIZ BIAZOTTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no **EDITAL COMPLETO DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES nº 10/2025**, faz saber por meio deste que, após a aplicação das provas, avaliação dos recursos e esgotados todos os prazos recursais:

RESOLVE:

Art. 1º TORNA PÚBLICA a **PRORROGAÇÃO** da SELEÇÃO PÚBLICA 10/2025, homologada em 27 de agosto de 2025, em conformidade com o **EDITAL COMPLETO DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES nº 10/2025** publicado em 04/06/2025, para provimento dos empregos de: Coletor de Lixo (V. G. do Sul); Jardineiro (V. G. do Sul); Motorista (V. G. do Sul); Operador de Máquinas (V. G. do Sul); Pedreiro (V. G. do Sul); Serviços Gerais (V. G. do Sul) e Vigia (V. G. do Sul).

Art. 2º O motivo desse termo ser prorrogado se refere a quantidade de vagas que ainda não foi concluída em seu total e/ou a possibilidade de criar novas vagas em caso de solicitação da Prefeitura.

Art. 3º A validade da Seleção Pública 10/2025 será **até 27 de agosto de 2027**.

Art. 4º Este Termo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as demais disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mogi Guaçu, 22 de agosto de 2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL “CEMMIL” PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**Sr. IVAIR LUIZ BIAZOTTO
SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL “CEMMIL” PARA O
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 22 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1152

Página 16 de 16

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU - SAMAE COMISSÃO DE LICITAÇÕES - AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2.026. P.L. N.º 2026/00939

ENCERRAMENTO: Às 9:00 hs. do dia 10.Setembro.2.026. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de hidrômetros unijato, destinados à reposição do estoque, novas ligações prediais e substituição de equipamentos danificados. Dotação: 8 - 041805.1751250072.579 - 33903900 PREÇO DO EDITAL: R\$ 15,00. OBS.: Não serão vendidos editais via postal ou por qualquer outro meio. AVISO: Maiores informações, bem como o edital completo, serão fornecidas pela COMISSÃO DE LICITAÇÕES, sita no edifício sede do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU - SAMAE, mediante o recolhimento do valor acima, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, até o dia 10.Set.2.026.09:00hs O edital completo também está disponível para consulta e retirada no site: www.samaemogiguacu.com.br e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

EXTRATO

ADITAMENTO N.º 03

CONTRATO N.º 25/SAMAE/2.023

CONTRATADA: RODRIGO FELIX BATISTA - CNPJ: 29.630.267/0001-44 NATUREZA DA LICITAÇÃO: CONVITE N.º 25/2.023 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01.241/2.023 OBJETO: Prorroga prazo para 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R\$32.640,00 DATA DE ASSINATURA: 12 de Agosto de 2.026.

Mogi Guaçu, 21 de Agosto de 2.026

RUBENS LELIS PIERINA - SUPERINTENDENTE INTERINO

HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Licitações e Contratos

Extrato

Extrato de T.A. - PL. 160/25 - PE 29/25 - Adit. 01 - Contratante: HMTR. Contratada: Comercial João Afonso Ltda. Objeto: Pedido de RECOMPOSIÇÃO do EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO do item 29 (feijão) da Ata de Registro de Preços nº 204/2025, para a aquisição parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS para uso no SND do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, por um

período de 12 (doze) meses. Valor: 6.732,60. Prazo: 12 meses - Dot. Orç.: (5) 030110.1030210032.348 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Mogi Guaçu, 21.07.2026. Luciano Firmino Vieira - Superintendente.

Extrato de T.A. - PL. 160/25 - PE 029/25 - Adit. 01 - Contratante: HMTR. Contratada: Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda. Objeto: Pedido de EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO do item 57 (Óleo de Soja refinado) da ATA de Registro de Preços Nº 207/2025, para a aquisição parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS para uso no SND do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, por um período de 12 (doze) meses. Valor: 1.340,00. Prazo: 12 meses - Dot. Orç.: (5) 030110.1030210032.348 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Mogi Guaçu, 21.08.2026. Luciano Firmino Vieira - Superintendente.